

## **COMISSÃO ELEITORAL**

### **EDITAL Nº 01/2019**

#### **ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO BORJA**

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições legais torna pública a convocação dos discentes, regularmente matriculados, cursando Ensino Médio Integrado do Campus São Borja para a eleição dos membros representantes do Grêmio Estudantil IFFar São Borja, Gestão 2020 conforme o presente edital.

#### **1. DO OBJETIVO**

O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários para realização do processo para escolha da chapa que representará os alunos do Curso Técnico Integrado do Campus São Borja.

#### **2. DA COMISSÃO ELEITORAL**

Compete à Comissão Eleitoral realizar, coordenar e divulgar o processo eleitoral. Composta pelos alunos: Joane Ourique, Amanda Marques, Lorenzo Segobia, Crislaine de Paula e Joanna Oliveira.

#### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. As inscrições das chapas serão feitas através de algum representante da Comissão Eleitoral entre o período de 21 de novembro a 25 de novembro de 2019, de acordo com o formulário fornecido pela Comissão Eleitoral (Anexo-I).

3.2. Os cargos que compõe as chapas para as diretorias do Diretório Central das e dos Estudantes e do Grêmio Estudantil são:

- I - Presidente/a;
- II - Vice-presidente/a;
- III - Secretário/a Geral;
- IV - Tesoureiro/a;
- V - Diretor/a de Cultura e Lazer;
- VI - Diretor/a de Informática;
- VII - Diretor/a de e Eventos;
- VIII - Diretor/a de Esportes;
- IX - Diretor/a de Saúde e Meio Ambiente;
- X - 1º Suplente Geral;
- XI - 2º Suplente Geral
- XII - 3º Suplente Geral

3.3. Serão aceitas apenas inscrições com o formulário completo.

3.4. Alunos cursando o último ano do ensino médio e também alunos infrequentes não poderão participar das chapas.

#### **4. DAS CAMPANHAS**

- 4.1. As campanhas se darão no período de 27 de novembro a 03 de dezembro de 2019.
- 4.2. São proibidas campanhas fora do prazo estipulado.
- 4.2.1. Infringindo o item “4.2.” a chapa fica sujeita a penalidade a ser estabelecida pela comissão.
- 4.3. Qualquer dano ao patrimônio do Campus, decorrente das propagandas eleitorais, será comunicado à chapa, que deverá se responsabilizar junto a Direção.
- 4.4. É proibida a “boca de urna”.
- 4.5. A campanha poderá ser feita através de banners, panfletos e em redes sociais (sem prejudicar o andamento das atividades escolares).
- 4.6. O conteúdo divulgado não poderá ter caráter ofensivo a qualquer a concorrente de outras chapas. Caso isto ocorra, poderá ocorrer impugnação da chapa infratora.

#### **5. DA CÉDULA DE VOTAÇÃO**

- 5.1. As cédulas de votação serão confeccionadas pela Comissão Eleitoral, em tinta preta, em letra uniforme.
- 5.2. Constará na cédula o nome de todas as chapas que tiverem seus registros homologados.
- I) Entregar a cédula oficial rubricada ao eleitor;
  - II) Convidar o eleitor a assinar a lista de presença oficial;
  - III) Fiscalizar o depósito das cédulas nas urnas;
  - IV) Lacrar a urna e rubricar o lacre;
  - V) Preencher devidamente a ata.
- 6.5. Só estará apto para votar alunos matriculados.

#### **7. DA APURAÇÃO**

- 7.1. A apuração dar-se-á às 13h do dia 04 de dezembro de 2019.
- 7.2. Somente poderão permanecer junto à mesa apuradora membros da Comissão Eleitoral, os escrutinadores e 1 (um) fiscal por chapa.
- 7.3. O registro da apuração deverá ser realizado em ata, contendo o número de votos obtidos por cada chapa, o número de votos brancos e nulos.
- 7.4. A divulgação dar-se-á nas redes sociais e site da instituição.
- 7.5. Será considerada eleita para compor a Diretoria do Grêmio Estudantil do IFFar São Borja a chapa que obtiver o maior número de votos.
- 7.6. Em caso de empate a Comissão Eleitoral definirá data de nova eleição entre as chapas empatadas em primeiro lugar.

## **8. DOS FISCAIS**

8.1. Cada chapa poderá indicar 1 (um) fiscal que poderá acompanhar os trabalhos da mesa receptora e apuradora;

8.2. Só poderão ser fiscais das chapas os aptos a votar.

8.3. A fiscalização da votação não poderá ficar a cargo dos integrantes das chapas;

8.4. A inscrição dos fiscais deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral, presencialmente.

8.5. É de sua competência fiscalizar o momento de recepção e apuração dos votos, apresentando verbalmente ou por escrito à comissão qualquer irregularidade que constatar.

## **9. DA NULIDADE**

9.1. Serão nulas as cédulas:

I) Que não corresponderem ao modelo oficial;

II) Que estiverem rasuradas.

9.2. Serão nulos os votos:

I) Em que o eleitor assinalar mais de uma opção;

## **11. DOS PRAZOS**

Divulgação do Edital	20 de novembro de 2019
Inscrição das chapas	21 de novembro a 25 de novembro de 2019
Divulgação dos inscritos	26 de novembro de 2019
Período de campanha	27 de novembro a 03 de dezembro de 2019
Eleição	04 de dezembro de 2019 (8h às 12h)
Apuração dos votos	04 de dezembro de 2019 (13h)
Publicação dos resultados	05 de dezembro de 2019

## **12. DA POSSE E MANDATO**

12.1. A posse da chapa vencedora será realizada no dia 06 de dezembro de 2019 no áquario.

12.2. O mandato cumprir-se-á até um ano a partir da posse.

**ANEXO I**

**GRÊMIO ESTUDANTIL COMISSÃO ELEITORAL**  
**EDITAL Nº 01/2019 ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA**

Cargo	Nome	RG	Nº de matrícula
Presidente/a			
Vice-presidente/a			
Tesoureiro/a			
Secretário/a			
Diretor/a de Cultura e Lazer			
Diretor/a de Informática			
Diretor/a de Eventos			
Diretor/a de Esportes			
Diretor/a de Saúde e Meio Ambiente			
1º Suplente			
2º Suplente			
3º Suplente			

Assinatura da Comissão Eleitoral: \_\_\_\_\_

Data de recebimento: \_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome da chapa: \_\_\_\_\_